Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 398

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.000,00
Dotação Orçamentária (341) - 11010.23695001 2.2230.339030.1759904										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.000,00
Dotação Orçamentária (342) - 11010.23695001 2.2230.339032.1759904										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	5.000,00
Dotação Orçamentária (349) - 11010.23695001 2.2230.339041.1759904										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1270) - 11010.23695001 2.2230.339014.1759904										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1271) - 11010.23695001 2.2230.339033.1759904										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 002/2022. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONFORME RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL E EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 00043.015754/2021-20, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS PARA COMPOR O AMBIENTE DE DATACENTER NA MODALIDADE CLOUD COMPUTING (NUVEM) DA CETI (COORDENAÇÃO ESPECIAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF), RESPALDADA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, PELO VALOR PREVISTO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO APRESENTADA PELA EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.945.601/0001-32, SENDO O VALOR DO ORÇAMENTO NA IMPORTÂNCIA MENSAL DE R$ 69.096,82 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA DIAS). TERESINA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.002848/2022-02 – SEMPLAN. TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 10/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA COPO 200 ML, ÁGUA GALÃO 20L), QUE ENTRE EM SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E 10.520/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Vigência do Contrato nº 10/2021 assinado em 14 de setembro de 2021, bem como, inclusão da Cláusula que trata das Medidas Anticorrupção. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato nº 10/2021, previsto na Cláusula Quarta, prorroga-se por 12 (doze) meses, passando a ter como prazo final o dia 14/09/2023, sem prejuízo às partes contratantes. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. Teresina (PI), 12 de setembro de 2022. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). Edivaldo Leite de Araújo, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA. (CONTRATADA).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 321/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos), n. 28/2022, datado de 29 de abril de 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT n. 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS n. 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Contrato n. 28/2022, em sua Cláusula Décima Quinta - Do acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato (CAC): "15.1.1. A CAC será instituída mediante ato da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, com publicação no Diário Oficial do Município. A CAC será composta da seguinte forma: I. 02 (dois) representantes da FMS; II. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí; III. 02 (dois) representantes do prestador IV. 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Saúde. 15.1.2. Deverá ser indicado um suplente para cada membro titular que compõe a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato;"; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);CONSIDERANDO a determinação constante nos autos do processo n. 00045.010973/2021-94, dada a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Contrato n. 28/2022, de 29 de abril de 2022, mediante conhecimento das informações necessárias à análise, avaliação e controle da prestação de serviços contratada; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.010973/2021-94, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos), n. 28/2022, datado de 29 de abril de 2022.Art. 2º A CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes da Fundação Municipal de Saúde (FMS), da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI), da Associação Piauiense de Combate ao Câncer (Hospital São Marcos) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS), na forma como ajustado na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual n. 28/2022. Art. 3º Nomear a CAC, que será composta pelos seguintes membros: I - Pela Fundação Municipal de Saúde (FMS): - Cícero de Oliveira Santos Neto (Titular); - Lílian Gomes de Sousa (Suplente); - Aranucha de Brito Lima Oliveira (Titular); - Neile Socorro Alves Bezerra Costa (Suplente); II - Pela Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI): -Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro (Titular); - Avelino Medeiros da Silva Filho (Suplente); III - Pela Associação Piauiense de Combate ao Câncer (Hospital São Marcos): - Rosélia Cardoso Araújo Santos (Titular); - Francisco Rafael do Nascimento Almeida (Titular); IV - Pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS): - Afonso Ribeiro Alves Filho (Titular); -Carolina Pereira Tavares (Suplente). Art. 4º A CAC reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas: I. Solicitar da Associação Piauiense de Combate ao Câncer (Hospital São Marcos) todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, quando julgar necessário; II. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto a esse cumprimento; III. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e IV. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa. Art. 5º A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas disposta no Documento Descritivo. Art. 6º O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Fundação Municipal de Saúde. Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI,